ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO)

DELÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5195660-42.2024.8.21.0001
2º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE

No dia 09 de setembro de 2025, às 15:00min, por meio da plataforma virtual disponibilizada pela Ajud Tecnologia e Assessoria, a administradora judicial, **Fedrizzi Recuperação Judicial e Falência Ltda.**, sob a presidência do dr. Montalbani Costa da Motta, retomou os trabalhos suspensos.

A recuperanda esteve logada no sistema, sendo representada pelo Dr. Cesar Carrera. Em atenção ao disposto no art. 37, *parte final,* da Lei 11.101/2005, permaneceu secretariando os trabalhos o credor BANCO BRADESCO S.A., representado pelo Dra. Ana Paula Kravczuk Rodrigues.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante *login* ao sistema), por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presenças anexa, titulares de **100%** dos créditos habilitados na classe III, percentual que tem por base os presentes na solenidade de instalação, conforme estabelecido no art. 37, §3º da Lei 11.101/2005.

Com a palavra, o presidente declarou retomada a assembleia de credores, instalada e suspensa em segunda convocação no dia 11 de junho de 2025, e que teve trabalhos novamente suspensos no dia 11 de agosto de 2025, cuja ordem do dia era: a) instalação da assembleia geral de credores; b) designação de 1 (um) secretário, por escolha da administradora judicial, dentre os credores presentes; c) a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda; d) a constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e/ou e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

www.recuperacaojudicial.adv.br

Clicksign d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9

Concedida a palavra ao procurador da recuperanda, Dr. Cesar Carrera informou que o modificativo apresentado é resultado das tratativas com os credores, realizada ao longo do processo, desde o momento da instalação da AGC até a data de ontem. Esclarece que o modificativo apresentado na data de hoje, no evento 316, contempla apenas ajustes para melhoria das condições de pagamento aos credores financeiros parceiros, sendo que, quanto aos credores parceiros fornecedores, foram mantidas as condições anteriores.

Ato seguinte, a Administração Judicial proporcionou aos credores o direito de fala, com relação a aceitação quanto a apresentação do modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. Consignou a necessidade de realização de votação acerca de tal aceitação.

A Recuperanda requereu fosse consignado que não concorda com a necessidade de votar sobre a possibilidade de votar um modificativo, pois todos os prazos foram devidamente atendidos, tendo a recuperanda e os credores autonomia para deliberar sobre o plano modificativo.

Dra. Ana Rodrigues, representante do credor BANCO BRADESCO S.A., informou que adere à clausula de credor parceiro financeiro, com prestação de serviços de folhas de pagamento e movimentação de conta corrente. A Recuperanda concordou com o enquadramento do credor na subclasse de credor financeiro parceiro.

Ainda, o credor BANCO BRADESCO requereu fosse consignado em ata que a instituição financeira não abrirá mão de nenhuma garantia fiduciária e exercerá seus direitos sobre elas independente de aprovação do PRJ. Ato seguinte, questionou o prazo de início dos pagamentos.

Pela Recuperanda foi esclarecido que o pagamento terá início nos 30 dias após o prazo de carência.

Diante da ausência de solicitações de fala, em prosseguimento, demonstrou-se aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual para cômputo dos votos.

Esclarecidos os presentes, colocou-se em votação a **possibilidade de apresentação de Plano Modificativo** na data de hoje, no evento 316 dos autos, obtendo-se **aprovação por 57,08% dos créditos presentes.**

www.recuperacaojudicial.adv.br

Clicksign d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9

Diante da aceitação, ato seguinte, foi submetido à votação a **aprovação ou rejeição do 2º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, juntado no evento 316 dos autos, oportunidade em que se apurou o seguinte resultado, compartilhados em tela e lidos pela Administração Judicial:**

CLASSE III

	Aprovam	Rejeitam
QUANTIDADE	5	1
	83,33%	16.67%

	Aprovam	Rejeitam
CRÉDITOS	R$ 3.131.803,13	R$ 2,354,959.84
	57,08%	42.92%

A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada em tela, oportunizando a apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pelo presidente, pela Recuperanda e por 2 (dois) membros da classe presente, e será submetida ao juízo, assim como estará disponível no site da administração judicial, acompanhada da lista de presenças.

A íntegra da gravação da assembleia poderá ser acessada no canal da AJUD no youtube[1].

FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA LTDA
Administração Judicial

DELÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Recuperanda

[1] https://www.youtube.com/live/qDQtweAj_6s

Clicksign d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9

Presidente da Assembleia

BANCO BRADESCO S.A.

Secretário

BRADESCO LEASING S.A.

1º credor membro da classe III

BANCO SAFRA S.A.

2º credor membro da classe III

www.recuperacaojudicial.adv.br

Clicksign d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9

Ata AGC_09.09.2025.pdf

Documento número #d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9

Hash do documento original (SHA256): 34eca3e716c7fdbbc0141af897da10b5fa5ecdcf0a596c63ac703e60f2266a93

Assinaturas

BRADESCO LEASING S.A.
CPF: 032.823.830-96
Assinou como parte em 09 set 2025 às 15:43:59

BIANCA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 334.664.628-94
Assinou como parte em 09 set 2025 às 15:44:49

DELÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, representada por CESAR CARRERA
CPF: 023.653.620-60
Assinou como parte em 09 set 2025 às 16:03:46

BANCO BRADESCI S.A
CPF: 032.823.830-96
Assinou como secretário(a) em 09 set 2025 às 15:50:22

BANCO BRADESCI S.A
CPF: 032.823.830-96
Assinou como parte em 09 set 2025 às 15:50:22

MONTALBANI COSTA DA MOTTA (sócio da FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA LTDA)
CPF: 206.816.900-20
Assinou como parte em 09 set 2025 às 15:52:46

Log

09 set 2025, 15:37:01	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b criou este documento número d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2025 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

09 set 2025, 15:42:28 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: cesar.carrera@brennerecaletti.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DELÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, representada por CESAR CARRERA.

09 set 2025, 15:42:28 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: montalbani@recuperacaojudicial.adv.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MONTALBANI COSTA DA MOTTA (sócio da FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA LTDA).

09 set 2025, 15:42:28 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: bosilva@tortoromr.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BIANCA DE OLIVEIRA SILVA.

09 set 2025, 15:42:28 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRADESCO LEASING S.A..

09 set 2025, 15:43:59 BRADESCO LEASING S.A. assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br. CPF informado: 032.823.830-96. IP: 177.207.212.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1662 e longitude -51.1806. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 set 2025, 15:44:49 BIANCA DE OLIVEIRA SILVA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail bosilva@tortoromr.com.br. CPF informado: 334.664.628-94. IP: 179.165.125.244. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 set 2025, 15:49:46 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br para assinar como secretário(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO BRADESCI S.A.

09 set 2025, 15:49:46 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO BRADESCI S.A.

09 set 2025, 15:50:22	BANCO BRADESCI S.A assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br. CPF informado: 032.823.830-96. IP: 177.207.212.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1662 e longitude -51.1806. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2025, 15:50:22	BANCO BRADESCI S.A assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br. CPF informado: 032.823.830-96. IP: 177.207.212.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1662 e longitude -51.1806. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2025, 15:52:46	MONTALBANI COSTA DA MOTTA (sócio da FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA LTDA) assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail montalbani@recuperacaojudicial.adv.br. CPF informado: 206.816.900-20. IP: 189.6.239.109. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2025, 16:03:46	DELÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, representada por CESAR CARRERA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.carrera@brennerecaletti.com.br. CPF informado: 023.653.620-60. IP: 177.174.195.83. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0218437 e longitude -51.2023894. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2025, 16:03:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d3bdc03a-101d-43d0-bc8f-3e8c3e082ad9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CHAT

Horário	Email	Usuário	Mensagem
2025-09-09 14:11:13	contato@ajud.com.br	AJUD ASSESSORIA E TECNOLOGIA	Bem-vindos à assembleia geral de credores! Em caso de dúvidas, contate a AJUD no WhatsApp (51) 99207-1200. Ressalvas poderão ser enviadas pelo chat ou para o e-mail contato@ajud.com.br. A câmera e o microfone permanecerão bloqueados até a autorização de liberação pelo presidente da assembleia. Para testes, é possível utilizar o link https://utilities.clickmeeting.com/connection-tester. Ouvintes não precisam confirmar presença.
2025-09-09 15:03:27	renan@hc.adv.br	Renan Stieglitz Pio de Abreu	estão conseguindo ouvir?
2025-09-09 15:03:33	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	Sim
2025-09-09 15:04:11	contato@ajud.com.br	AJUD ASSESSORIA E TECNOLOGIA	Audio e vídeo estão funcionando normalmente, peço que verifique seu dispositivo.
2025-09-09 15:04:54	renan@hc.adv.br	Renan Stieglitz Pio de Abreu	não estou conseguindo, o vídeo consegui normal
2025-09-09 15:05:44	contato@ajud.com.br	AJUD ASSESSORIA E TECNOLOGIA	Iremos contatar via WhatsApp.
2025-09-09 15:06:40	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	Gostaria de exercer o direito de fala dr
2025-09-09 15:07:47	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	pelo Banco Bradesco
2025-09-09 15:08:18	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	acho que é pela plataforma
2025-09-09 15:08:25	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	aqui liberado
2025-09-09 15:09:02	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	posso falar por mensagem também
2025-09-09 15:09:05	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Dra, não queres tentar desconectar os fones?
2025-09-09 15:09:30	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	Drs gostaria de fazer duas consignações em ata apenas
2025-09-09 15:09:32	contato@ajud.com.br	AJUD ASSESSORIA E TECNOLOGIA	Entramos em contato via WhatsApp.
2025-09-09 15:09:33	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	e um questionamento
2025-09-09 15:11:06	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	O Banco Bradesco adere como credor financeiro parceiro – condicionado ao oferecimento dos serviços de folha de pagamento e movimentação de conta corrente, dentro da sua classe de pagamento
2025-09-09 15:11:18	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	o Banco não abre mão de nenhuma garantia fiduciária e que exercerá seus direitos sobre elas independente de aprovação do PRJ.
2025-09-09 15:14:40	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	aqui não aparece pra mim a votação
2025-09-09 15:14:59	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	apareceu, obrigada
2025-09-09 15:15:20	contato@ajud.com.br	AJUD ASSESSORIA E TECNOLOGIA	A votação também poderá ser realizada por intermédio do link: https://sistema.ajud.com.br/assembleia/login?hash=8368bf37ec89455
2025-09-09 15:20:07	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Ainda está em andamento, Dr. Montalbani.
2025-09-09 15:22:01	gabrielmartinelli97@gmail.com	Gabriel Almeida Martinelli	Quando entro na plataforma de votação ainda aparece a mensagem sobre aprovação do modificativo, não do PRJ
2025-09-09 15:22:29	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	A votação é acerca das condições do modificativo.
2025-09-09 15:22:58	gabrielmartinelli97@gmail.com	Gabriel Almeida Martinelli	ok
2025-09-09 15:29:51	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	Drs, pode ser complementada minha fala com a frase enviada no chat? "o Banco não abre mão de nenhuma garantia fiduciária e exercerá seus direitos sobre elas independente de aprovação do PRJ."
2025-09-09 15:30:52	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	perfeito, muito obrigada!
2025-09-09 15:31:39	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	estou enviando as ressalvas via email
2025-09-09 15:31:41	ana.rodrigues@continiadvogados.adv.br	Ana Rodrigues	conforme orientado

RESSALVAS

À FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

Recuperação Judicial nº **5195660-42.2024.8.21.0001**

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo de recuperação judicial nº 5268430-33.2024.8.21.0001, em que figura como parte **DELÂMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** por seu procurador firmatário, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 09/09/2025, às 15h, nos seguintes termos:

O Banco Bradesco S/A, através da presente ressalva, registra que no modificativo ao PRJ acostado aos autos no dia 09/09/2025 (evento 316), a Recuperanda apresentou melhores condições aos credores, sendo que este credor, entende pela aprovação do plano de recuperação judicial, aderindo ao plano como Credor Financeiro Parceiro (cláusula 10.6), com opção de pagamento correspondente ao seu crédito – condicionado ao fornecimento dos serviços de folha de pagamento e movimentação de conta corrente – com o aceite formal da empresa consignado em ata.

Ademais, apesar do *voto favorável*, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei nº 11.101/2005, tal como, a título exemplificativo e não taxativo: cláusula 8 (alienação de ativos), cláusula 10 (proposta de pagamento – compensação de dívidas), cláusula 13 (da quitação) e cláusula 14 (da eficácia do plano de recuperação judicial – garantias fidejussórias).

Cláusula 8 – alienação de ativos, a qual dispõe genericamente sobre a alienação, locação, arrendamento, remoção, oneração e oferecimento de quaisquer bens do ativo permanente. Ocorre que, como afirma o artigo 66, da Lei n.º 11.101/05, ao excetuar as alienações e onerações previstas no plano de recuperação judicial, permitindo a venda de ativos em situações específicas,

o Plano de Recuperação Judicial não pode prever cláusula genérica acerca da alienação ou oneração de bens. Nessas situações, deverá estar especificado no Plano quais são esses bens.

Cláusula 10 – Dentro da proposta de pagamento trata sobre a compensação de dívidas. O art. 49 da lei especial indica a sujeição dos créditos ao regime de recuperação judicial e é a partir da observação da sujeição ou não que a jurisprudência afasta a possibilidade de compensação, a fim de evitar tratamento privilegiado a credores específicos. A lei não autoriza a hipótese de tratamento diferenciado entre credores, conforme art. 58, § 2º, e 126, da lei n. 11.101/05. Sendo assim, não há que se falar em tratamento privilegiado por meio da possibilidade de compensação, uma vez que o crédito compensado poderá terá seu adimplemento anterior aos demais.

Cláusulas 13 e 14 – Da quitação e da eficácia do plano de recuperação judicial. Tratam sobre a suspensão da exigibilidade dos créditos contra coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, bem como toda ação que tiver por objeto um crédito sujeito deverá ser automaticamente extinta. Tal previsão é genérica, abarcando qualquer ação que vise a recuperação de crédito sujeito, inclusive aquelas movidas em face dos coobrigados.

No que se refere o plano de recuperação judicial no trecho *"Citadas garantias somente poderão ser exigidas em caso de descumprimento do plano de recuperação judicial, sendo que toda ação que tiver por objeto um crédito sujeito deverá ser imediatamente extinta.",* a extinção deve ocorrer somente face a empresa, garantindo o direito de prosseguir face aos coobrigados.

O Banco Bradesco S/A <u>discorda de qualquer espécie de novação aos coobrigados, seja mediante extinção e/ou suspensão das ações</u>, eis que ilegal, nos termos do art. 49, §1º da Lei nº 11.101/05, reservando-se o direito de se opor à referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas.

Na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo plano de recuperação judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de assembleia-geral de credores, **requer** o recebimento da presente manifestação, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento da Administração Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Caxias do Sul/RS, 09 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA KRAVCZUK RODRIGUES
Data: 09/09/2025 14:31:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Kravczuk Rodrigues
OAB/SC 69.765